

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 457 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

"Estabelece normas para o lançamento do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 1972"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - De acordo com o artigo 150 da Lei Municipal nº 276 de 15 de abril de 1970, o Imposto Territorial Urbano obedecerá o seguinte critério para o exercício de 1972:

Distrito da Séde - CAJAMAR

Cr\$ 8,00 por metro quadrado

Distrito de JORDANÉSIA

Cr\$ 10,00 por metro quadrado


Demais loteamentos constantes da ZONA DE EXPANSÃO URBANA - Cr\$ 6,00 - por metro quadrado.

Artigo 2º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de dezembro de 1971.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo